

**SEMAR**SECRETARIA ESTADUAL
DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – SMA

DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 0617/19

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI - DECLARA que a **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, localizado na Av. Antonino Freire, nº 1473 - 2ª Andar, Bairro Centro, CEP 64.001-040, no município de Teresina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.783.132/0001-49, fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para realizar as obras e serviços de **Prolongamento da Avenida São Sebastião com Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, a ser executado na via listada no quadro a seguir, município de Parnaíba, Estado do Piauí** por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificantes, conforme Art. 10 da Lei 6938/81 e Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97.

Item		Extensão(km)
01	Av. Francisco Borges dos Santos / Rodovia de Ligação (BR – 343 / Portinho)	5,51km
Total		5,51km

Esta Dispensa tem como base as informações declaradas pela **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, constante do Requerimento de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental, protocolado nesta SEMAR-PI sob o Processo nº **AA.130.1.007840/19 - 00**, de **29 de Outubro de 2019**.

O referido empreendimento continua sujeito ao cumprimento ambientais vigentes, à fiscalização exercida pelos órgãos competentes, bem como do atendimento das demais exigências legais.

Deve-se manter uma cópia deste documento no local onde se encontra instalado o empreendimento/atividade. E, no caso de haver qualquer alteração no projeto deverá ser informada à SEMAR-PI.

Observação 1

O desenvolvimento do empreendimento/obra está restrito ao pedido protocolado por meio do processo original, nesta SEMAR analisado, não devendo ocupar áreas de interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental.

Observação 2

A utilização de fontes hídricas para abastecimento ou outros fins designados em projeto, o empreendedor deverá regularizar as mesmas em procedimento próprio, por meio de Licenciamento Ambiental ou outro procedimento administrativo adequado, bem como deverá solicitar Outorga da Água nesta SEMAR.

Observação 3

A presente Declaração isenta o empreendimento da necessidade de obtenção da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

Teresina (PI), 30 de outubro de 2019.



Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
SMA/SEMAR-PI

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR-PI

Rua 13 de Maio, nº 307, 4º andar, Centro/Norte, Teresina(PI) CEP: 64.001-150

Fone: (86) 3216.2033 / Fax: (86) 3216.2032 / email: secsemar@semar.pi.gov.br